

**Contrato nº. 188/2020**

Processo Administrativo nº. 50.319/2019 – Pregão nº. 445/2019

**Contrato nº. 188/2020**

Processo Administrativo n.º. 50.319/2019 – Pregão n.º. 445/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA EPP**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE

Valor: R\$ 3.338,00 (Três mil, trezentos e trinta e oito reais).

Dotação Orçamentária: Ficha nº 516 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, **WILLIAM DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador do RG nº 27.728.286-X e do CPF/MF sob nº 195.474.308-40, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA EPP** sediada na Rodovia BR 280, nº 8450, Mezanino 01 e 02 - Bairro Avaí, cidade de Guaramirim/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 01.481.148/0001-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com os elementos constantes do **pregão presencial nº. 445/2.019 - processo administrativo nº. 50.319/2.019** e ainda com fundamento na lei nº. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei nº. 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 – Constitui objeto da presente licitação para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, conforme descrição constante do Anexos I documento, que passa a fazer parte integrante deste.

1.1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: a) edital do presente Pregão e seus respectivos anexos; b) proposta/último lance, apresentado pela CONTRATADA;

1.1.3 – Faz parte do objeto contratual a GARANTIA mínima de 12 (doze) meses contra problemas e/ou defeitos de fabricação, nos termos do edital e Anexo I – Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

2.1 – Os equipamentos deverão ser entregues, devidamente embalados, identificados, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de entrega, correndo por conta do CONTRATADO as despesas correntes de frete, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

2.1.1 - Os equipamentos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada à Rodovia Marechal Rondon, km 248+200m, Botucatu/SP.

2.1.2 – Os equipamentos serão recebidos de acordo com o inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, sendo provisoriamente e definitivamente.

2.1.3 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações e cláusulas contratuais, Termo de Referência ou demais itens do Edital.

2.2.4 – Na hipótese de rejeição por entrega dos equipamentos, por estarem em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº. 188/2020

Processo Administrativo nº. 50.319/2019 – Pregão nº. 445/2019

2.2.5 – Caso seja necessária a retirada de equipamentos por mais de 48 (quarenta e oito) horas, deverão ser substituídos por outros equivalentes, pelo período que durar a manutenção. A CONTRATADA assumirá integralmente as despesas de envio e retorno do equipamento defeituoso.

2.3 – A entrega e recebido deverão seguir o determinado no Anexo I – Termo de Referência.

2.4 – A substituição do produto, ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no item 13.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura**, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega do produto.

### CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 – O preço certo e total da aquisição objeto deste contrato é de **R\$ 3.338,00 (Três mil, trezentos e trinta e oito reais)**.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	1.14.40.0700-0 Material Educativo e Esportivo UN 23,000 2.799,0000 64.377,00 ESQUIADOR DUPLO: PRODUZIDO EM TUBOS E CHAPAS DE AÇO CARBONO SAE 1020 DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 1, 1 1/2 E 2 1/2 X 2MM BARRA RETANGULAR DE NO MÍNIMO 50 MM x 30MM X 2MM. MANOPLAS EM PVC COM PROTEÇÃO UV, EXTREMIDADES INFERIORES, SUPERIORES MÓVEIS E BLINDADAS, NÃO PERMITINDO A ENTRADA DE ÁGUA. PISANTES EM AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2MM ESTAMPADOS ANTI-DERRAPANTE COM BORDAS ARREDONDADAS, TAMPÕES EM AÇO CARBONO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS QUE DEVERÃO SER DUPLOS E BLINDADOS. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM APLICAÇÃO DE MISTURAS DE RESINAS EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA AOS AGENTES ATMOSFÉRICOS. PORCAS SEXTAVADAS AUTO-TRAVANTE COM ANEL DE NYLON, PARAFUSOS COM TRAVA ROSCA DE ALTO TORQUE, ZINCADOS E PINOS MACIÇOS. EQUIPAMENTO MONTADO INTEIRAMENTE PELO SISTEMA DE SOLDAGEM MIG. PLAQUETA AFIXADA NO APARELHO COM DESCRIÇÃO DOS MÚSCULOS EXERCITADOS DEVERÁ SER EM ALUMÍNIO OU ADESIVADA COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA A AÇÕES CLIMÁTICAS. FLANGES PARA FIXAÇÃO DO APARELHO POR MEIO DE PARAFUSOS TIPO PARABOLT 3/8 X 3 ZINCADOS QUE DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS AO APARELHO. O APARELHO TERÁ QUE PERMITIR A PRÁTICA DE 2 (DOIS) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE COM SEGURANÇA. DIMENSÕES MÍNIMAS DO APARELHO: ALTURA: 1,40M; COMPRIMENTO: 1,20M; LARGURA: 0,90M; PESO: 55,0 KG.	un	2	Mobile Bras	R\$ 1.669,00	R\$ 3.338,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 3.338,00</b>						

### CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

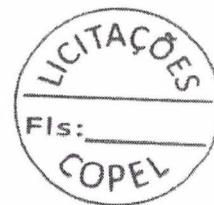
5.1 – O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha nº 516 – Vinculo 01.000.0000/01.110.0000 – Elemento de Despesa 33903000/14.

CELMO MOACIR  
GOMES:98263617049

Assinado de forma digital por  
CELMO MOACIR  
GOMES:98263617049  
Dados: 2020.07.01 11:13:02 -03'00'

Página 2 de 5



**Contrato nº. 188/2020**

Processo Administrativo nº. 50.319/2019 – Pregão nº. 445/2019

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

6.1 - Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo produto fornecido, em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, e da respectiva atestação pelo servidor da CONTRATANTE, encarregado da gestão do contrato.

6.1.1 - O pagamento será procedido através de ordem Bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

6.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

6.3 - Como condição para receber cada pagamento, o CONTRATADO deverá comprovar sua regularidade fiscal, além de com o INSS e o FGTS.

6.4 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inc. XIV, "c", da Lei nº 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 - A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, diretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato, inclusive pela garantia dos equipamentos constantes nos anexos.

7.2 - A CONTRATADA deverá fornecer os bens e serviços objeto do presente contrato nas condições previstas no Edital e seus anexos

7.3 - A CONTRATADA fica responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, durante a execução dos serviços.

7.4 - A CONTRATADA deverá substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação o material ou serviços recusados;

7.5 - A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de ser ele rescindido;

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

8.1 - O recebimento do objeto pelo CONTRATANTE dar-se-á por intermédio da Secretaria requisitante, que expedirá o atestado de recebimento.

8.2 - Para os fins desta cláusula, serão realizadas vistorias nos equipamentos da presente aquisição;

8.3 - As vistorias poderão ser assistidas por técnicos do fornecedor;

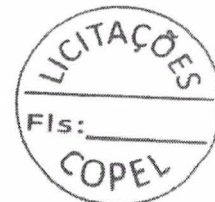
8.4 - As vistorias serão realizadas para verificação do atendimento das especificações indicadas pelo licitante para atendimento às especificações constantes dos anexos ao edital de licitação.

8.5 - O recebimento dos materiais não isentará a CONTRATADA do cumprimento das condições e prazo de garantia, sem prejuízo, inclusive, das responsabilidades contratuais/legais;

CELSO MOACIR  
GOMES:982636170  
49

Assinado de forma digital por  
CELMO MOACIR  
GOMES:98263617049  
Dados: 2020.07.01 11:13:19  
-03'00'

Página 3 de 5



**Contrato nº. 188/2020**

Processo Administrativo nº. 50.319/2019 – Pregão nº. 445/2019

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, 05 AGO 2020

**WILLIAM DE OLIVEIRA E SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CELMO MOACIR  
GOMES:98263617049

Assinado de forma digital por CELMO MOACIR  
GOMES:98263617049  
Dados: 2020.07.01 11:13:55 -03'00'

**ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA EPP**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1 -   
Solange Aparecida de Aguiar  
Chefe da Seção de Licitações  
R.I.: 3.510-6

2 -   
Fábio Alexandre Rodrigues Santos  
Chefe do Setor de Contratos  
RI 3128-3